REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026.
Processo Administrativo n.° 048/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI, torna público para o conhecimento dos interessados, por meio do(a) Agente de Contratação, Francisca da Guia Barbosa de Lima, designada pela Portaria nº 195/2025, de 17 de dezembro de 2025, realizará procedimento de contratação direta, mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor, por se tratar de serviço de engenharia, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Data da sessão: 08 de setembro de 2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para implantação de subestação elétrica de 112,5 kVA, com fornecimento e instalação de transformador, materiais, equipamentos e demais componentes necessários, destinada ao atendimento do Povoado Roça Grande, zona rural do Município de São João da Varjota-PI, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ 67.898,94 (sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 A proposta deverá contemplar o valor global para a execução integral do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações.
2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.7 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.8.1.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovadoo ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.8.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.8.3 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das exigências estabelecidas no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços e fornecer, por sua conta, todos os recursos técnicos, profissionais, equipamentos e demais meios necessários à adequada execução do objeto.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos doartigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.1 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidosdos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

4.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá sercolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário paraa sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado odisposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedormais bem classificado da fase de lances.

6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição

de participação.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentaçãodo balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sobpena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação, para assinatura do Termo de Contrato.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que*:*

7.5 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.1 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.5.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
7.7 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c)Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo – PA.
8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9 O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparênciado Município.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelaAdministração ou

de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficáciapara fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesseda Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Os documentos que integram a contratação deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observando-se, quanto às especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e demais características do objeto, o disposto no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos da contratação.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

São Joao da Varjota-PI, 01 de setembro de 2026.

Alexiano Marques de Lima
Diretor Geral

Visto:

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal de São João da Varjota-PI

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federaise à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federaldo Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;
2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Balanço patrimonial dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

3.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1 A empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica para a execução dos serviços conforme as exigências dispostas no Termo de Referência anexo, bem como através do seguinte documento:

4.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, em situação regular, quando exigível em razão da natureza dos serviços objeto da contratação.

4.1.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares e compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados à implantação, instalação ou execução de subestação elétrica ou serviços de natureza equivalente, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável, em nome do profissional responsável técnico indicado para a execução do objeto, que demonstre experiência anterior em serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir habilitação e atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados e deverá acompanhar a execução do objeto, na forma exigida pela legislação profissional aplicável.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 048/2026

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de subestação elétrica de 112,5 kVA, com fornecimento e instalação de transformador, materiais, equipamentos e demais componentes necessários, destinada ao atendimento do Povoado Roça Grande, zona rural do Município de São João da Varjota-PI, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A contratação será em item único, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observadas as respectivas especificações e quantidades descritas neste termo.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de subestação elétrica de 112,5 kVA, destinada ao atendimento do Povoado Roça Grande, zona rural do Município de São João da Varjota-PI, visando proporcionar infraestrutura elétrica adequada às necessidades da localidade.

A solução compreende o fornecimento e a instalação do transformador, bem como dos materiais, equipamentos e demais componentes necessários à implantação da subestação elétrica, conforme especificações, quantitativos, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo responsável técnico.

Conforme documentação técnica que integra o processo, a solução projetada contempla subestação de 112,5 kVA, incluindo transformador trifásico de 112,5 kVA, poste de concreto, cabos, isoladores, para-raios, disjuntor, caixa de medição, componentes de aterramento, conectores e demais materiais previstos na planilha orçamentária.

A contratação mostra-se necessária para viabilizar a implantação da infraestrutura elétrica planejada para a localidade, devendo a execução observar as especificações constantes dos documentos técnicos, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos e da concessionária de energia elétrica competentes.

A contratação encontra fundamento no planejamento da Administração e deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada da solução de engenharia prevista para o Povoado Roça Grande, com o fornecimento e a instalação dos componentes especificados nos documentos técnicos, de modo a possibilitar a entrega da infraestrutura elétrica objeto da contratação em condições adequadas de funcionamento e segurança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A implantação deverá contemplar o fornecimento dos materiais e equipamentos especificados na documentação técnica.

Os materiais, equipamentos e respectivos quantitativos deverão observar rigorosamente as especificações constantes da planilha orçamentária elaborada pelo responsável técnico, a qual integra este Termo de Referência para todos os fins, não sendo admitida alteração das características técnicas ou dos quantitativos sem prévia autorização da Administração e, quando necessária, manifestação do responsável técnico.

A execução deverá compreender a instalação e montagem dos equipamentos e componentes previstos na documentação técnica, incluindo as conexões elétricas, o sistema de proteção e aterramento e os demais procedimentos necessários à implantação da subestação, observadas as especificações técnicas da contratação.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, mediante utilização de mão de obra tecnicamente qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências da concessionária de distribuição de energia elétrica competente.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem e instalação dos materiais e equipamentos previstos na contratação, bem como pela disponibilização da mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto, observados os itens, quantitativos e custos contemplados na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

A execução deverá observar a planilha orçamentária analítica e sintética e os demais documentos técnicos elaborados pelo responsável técnico. O orçamento de referência foi elaborado com base no SINAPI – 06/2026 – Piauí e ORSE – 04/2026 – Sergipe, com BDI de 25,87%.

A solução deverá ser entregue em condições adequadas de funcionamento, após a conclusão da instalação e das verificações técnicas cabíveis, ficando o recebimento condicionado à conferência e ao atesto da fiscalização responsável quanto à conformidade da execução com a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Qualificação Técnica: comprovar aptidão para a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação de qualificação técnica exigida neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

b) Conformidade Legal, Fiscal, Social e Trabalhista: manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

c) Sustentabilidade: adotar práticas destinadas ao uso racional de materiais e recursos, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente a Lei nº 12.305/2010.

d) Subcontratação: é vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se eventual subcontratação parcial somente quando expressamente autorizada pela Administração e desde que não abranja as parcelas de maior relevância técnica exigidas para comprovação da qualificação da contratada.

e) Participação de Consórcios: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características, a complexidade e o valor estimado da contratação, desde que preservada a competitividade do procedimento.

f) Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação, incluindo capacidade para execução de serviços de implantação, instalação ou execução de subestação elétrica ou serviços de natureza equivalente.

5.2.2. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos documentos estabelecidos no item **15.4 – Qualificação Técnica** deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Do Prazo de Entrega

5.3.1 O prazo para execução e conclusão dos serviços de implantação da subestação elétrica será de 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação pela concessionária de energia elétrica competente e da correspondente autorização da Administração para início da execução.

5.4 Critério e forma de seleção do fornecedor: O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

6.1.1 Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

6.1.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período destinado a abranger a execução do objeto, eventuais correções e adequações, os procedimentos de recebimento e as demais obrigações contratuais, sem prejuízo do prazo específico de 30 (trinta) dias estabelecido para a execução e conclusão dos serviços, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

7.2 **Forma de Execução**: O serviço objeto do certame será integral.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo para execução e conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação pela concessionária de energia elétrica competente e da correspondente autorização da Administração para o início da execução.

8.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à aprovação da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, a proposta da contratada e os demais documentos técnicos que integram a contratação.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, devendo a contratada corrigir, reparar, refazer ou substituir, conforme o caso, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem desconformidades, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade da execução com as especificações da contratação, mediante termo detalhado emitido pelo responsável designado pela Administração.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, verificações ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional dos responsáveis técnicos, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como disponibilizar os elementos e documentos sob sua responsabilidade que sejam indispensáveis à execução dos serviços.

9.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

9.3. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos técnicos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, a correção, reparação, substituição ou refazimento, às expensas da CONTRATADA.

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto efetivamente executado e aceito, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.9. Adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias perante a concessionária de energia elétrica competente, quando dependerem da atuação da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a regular execução do objeto.

9.10. Exigir o cumprimento das condições de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, quando aplicável, nos termos estabelecidos na contratação.

9.11. Notificar a CONTRATADA acerca da instauração de procedimento para apuração de eventual descumprimento contratual, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, previamente à aplicação das sanções administrativas, observada a Lei nº 14.133/2021.

9.12. Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na planilha orçamentária, na proposta e nos demais documentos técnicos que integram a contratação;

10.3. Fornecer, transportar, carregar, descarregar, acondicionar, montar e instalar os materiais e equipamentos previstos na contratação, disponibilizando a mão de obra, as ferramentas, os

equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, observados os itens e quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, bem como por falhas, defeitos, vícios, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, promovendo as correções necessárias às suas expensas;

10.5. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações da contratação;

10.6. Executar os serviços mediante utilização de mão de obra tecnicamente qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas, de segurança e demais disposições aplicáveis à execução de instalações elétricas e à implantação da subestação;

10.7. Observar as normas e os padrões técnicos aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas pela concessionária de distribuição de energia elétrica competente, adotando as providências que sejam de sua responsabilidade para a regular execução e funcionamento da subestação;

10.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação adequada com a fiscalização da CONTRATANTE;

10.11. Não transferir ou ceder a terceiros a execução total do objeto, nem realizar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE;

10.13. Responsabilizar-se pelos tributos, taxas, contribuições e demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, quando legalmente atribuíveis à CONTRATADA;

10.14. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração;

10.15. Cumprir as determinações e orientações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

10.16. Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela retirada de materiais, resíduos, embalagens e demais elementos decorrentes da execução do objeto, quando aplicável;

10.17. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, fornecendo e exigindo de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis, observadas as normas de segurança do trabalho;

10.18. Entregar a subestação devidamente implantada, instalada e em condições adequadas de funcionamento, observadas as verificações técnicas cabíveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação;

10.19. Cumprir as condições de garantia estabelecidas para os materiais, equipamentos e serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, nos termos da contratação e da legislação aplicável.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6 A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida por servidor indicado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.6.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material/equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Art. 120, da Lei Nº 14.133/2021.
11.6.2 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.
11.6.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
11.6.4 O objeto será considerado aceito quando estiver devidamente executado, instalado e em condições adequadas de funcionamento, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência, da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos da contratação, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências da concessionária de energia elétrica competente.

Gestor do Contrato

11.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações

do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso.

11.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e o cumprimento das demais condições exigidas para a liquidação da despesa.

12.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, podendo a Administração realizar as consultas necessárias aos sistemas e bases oficiais disponíveis ou solicitar a apresentação da documentação pertinente, quando necessário.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor estimado para a contratação é de **R$ 67.898,94 (**sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

15. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
15.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
15.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
15.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
15.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
15.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
15.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as regras aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;

15.3.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão..

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, em situação regular, quando exigível em razão da natureza dos serviços objeto da contratação.

15.4.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares e compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados à implantação, instalação ou execução de subestação elétrica ou serviços de natureza equivalente, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável, em nome do profissional responsável técnico indicado para a execução do objeto, que demonstre experiência anterior em serviço de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá possuir habilitação e atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados e deverá acompanhar a execução do objeto, na forma exigida pela legislação profissional aplicável.

16. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a ser informada pelo setor financeiro deste município, qual seja:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
751	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	25.751.0019.2028.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
701	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS	25.751.0019.1024.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

	URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	DE ELETRIFICAÇÃO	

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.2 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

17.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.5 As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

17.7 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as competências da autoridade competente e a legislação aplicável.

17.8 A participação do proponente no procedimento implica a aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

17.9 O foro competente para dirimir questões decorrentes da contratação será o da Comarca de Oeiras-PI competente para o Município de São João da Varjota-PI, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXX,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.676/0001-07, estabelecido na Rua São João Batista, 170 Centro – CEP: 64.510-000 em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Varjota – PI, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, residente e domiciliado em SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI).

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx,xxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° XXXXXXXXX SSP/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX bairro XXXXXXXXXX Cidade – XX, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADA.

As partes firmam o presente CONTRATO, XX/2026, sujeitando às Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, I, e o Processo, modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 12/2026**, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa nº 12/2026, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

Os contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo da Dispensa Eletrônica n° XX/2026, instruída através do Processo Administrativo n° 048/2026, nos termos das cláusulas abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 112,5 KVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO POVOADO ROÇA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.

1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto de acordo com as especificações,

quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária, na proposta e nos demais documentos que integram a contratação.

1.3. Os serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações da contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou o refazimento, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E VIGÊNCIA CONTRATADO

2.1 O valor global contratado no presente ajuste, para execução do objeto, é de R$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada: [.].

2.2 O prazo para execução e conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação pela concessionária de energia elétrica competente e da correspondente autorização da CONTRATANTE para o início da execução.

2.3 A CONTRATANTE emitirá o empenho e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.
2.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação pela CONTRATANTE
2.6 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igualperíodo, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

3.1 Os recursos financeiros para a despesa decorrentes desta contratação correm por conta do CONTRATANTE, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentaria, conforme determina o art. 72, inciso IV, c/c art. 105 c/c 106, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n° 101/2000:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
751	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	25.751.0019.2028.0000 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
701	PODER EXECUTIVO – SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	25.751.0019.1024.0000 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

	PÚBLICAS		

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária, na proposta da CONTRATADA, nos demais documentos técnicos que integram a contratação e neste Contrato.

4.2. A execução do objeto ocorrerá no Povoado Roça Grande, zona rural do Município de São João da Varjota-PI, em local indicado pela CONTRATANTE e conforme as condições definidas nos documentos técnicos da contratação.

4.3. A CONTRATADA deverá executar a implantação da subestação elétrica de 112,5 kVA, compreendendo o fornecimento, transporte, carga, descarga, acondicionamento, montagem e instalação do transformador, materiais, equipamentos e demais componentes previstos na contratação, bem como disponibilizar a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução do objeto, observados os itens e quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos técnicos.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências da concessionária de distribuição de energia elétrica competente.

4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos materiais, equipamentos e serviços executados, bem como por falhas, defeitos, vícios, danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, devendo promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou refazimentos necessários.

4.6. Os serviços, materiais ou equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da planilha orçamentária, deste Contrato ou dos demais documentos técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigir, reparar, refazer ou substituir o que for necessário, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.7. A fiscalização e o recebimento do objeto pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade técnica, civil, profissional ou contratual da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados e pelo adequado funcionamento da subestação.

4.8. A execução deverá observar as normas e os padrões técnicos aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica competente, devendo a CONTRATADA adotar as providências que sejam de sua responsabilidade para a regular execução e funcionamento da subestação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na proposta da contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e local da prestação dos serviços.

5.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
5.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preço.
6.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.
6.3 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei n° 14.133/2021.
6.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021
6.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o art. 121 da Lei n° 14.133/2021;
6.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para execução e conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da aprovação pela concessionária de energia elétrica competente e da correspondente autorização da CONTRATANTE para o início da execução.

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à aprovação da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, a planilha orçamentária, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos técnicos que integram a

contratação.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação, devendo a CONTRATADA corrigir, reparar, refazer ou substituir, conforme o caso, os serviços, materiais ou equipamentos que apresentarem desconformidades, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade da execução com as especificações da contratação, mediante termo detalhado emitido pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

7.6. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes, verificações ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços executados, dos materiais e equipamentos empregados, da instalação, do funcionamento da subestação e do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência, da planilha orçamentária, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos técnicos da contratação.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade técnica e profissional dos responsáveis pela execução, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e o cumprimento das demais condições exigidas para a liquidação da despesa.

8.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, podendo a CONTRATANTE realizar as consultas necessárias aos sistemas e bases oficiais disponíveis ou solicitar a apresentação da documentação pertinente, quando necessário.

8.3. A Nota Fiscal deverá especificar de forma clara e detalhada o objeto executado, em conformidade com o contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram a contratação.

8.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente que apresentar erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem que isso gere direito a encargos decorrentes do atraso imputável à CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, tendo por base o

contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal devidamente atestada e os documentos comprobatórios da execução e do recebimento do objeto.

8.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.
9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.
9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.
9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções administrativas”.
11.2 O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei n° 14.133/2021: 11.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.3 Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:
11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa;
11.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1**.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.
12.2 A rescisão do contrato, poderá ser realizado com fundamento nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.3 A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;
12.4 Em caso de atraso injustificado na execução ou conclusão do objeto, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**,a **CONTRATADA**, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;
12.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos dos artigos 137 a 139 da lei nº 14.133/21.
12.6 A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizerdeclaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as sanções previstas na legislação vigente.
12.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
12.8 O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
12.9 No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias dovalor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1 Este procedimento administrativo será regido pela Lei n° 14.133/2021.
13.2 A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A divulgação do contrato será realizada no prazo legal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras– PI (Termo Judiciário: São João da Varjota – PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

São João da Varjota - PI,_____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:
José dos Santos BarbosaPrefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1)_____
Nome:
CPF:

2)_____
Nome:
CPF: